cópia

SindijudiciárioES

TJES - Cópia
27/11/2020 16:36
2020.01.044.019
GENASCIMENTO

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOUTOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357-5000, por sua Presidente Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte.

Como é de conhecimento público, a pandemia do novo corona vírus (covid-19) desencadeou um súbito processo de reorganização social, política e laboral, em especial no que tange a readequação da prestação dos diversos serviços públicos em tempos de isolamento social.

Com efeito, os servidores públicos do Poder Judiciário capixaba precisaram dispender de seus próprios recursos para se aparelharem e se estruturarem, minimamente, com vistas a cumprir com eficiência suas atividades laborais de forma remota, ou seja, sem que interrompessem a prestação de seus serviços que, por essenciais, pressupõem uma prestação contínua e ininterrupta.

Deste modo, é inegável que neste processo de readequação e aparelhamento, os servidores deste poder judiciário, de forma indistinta, precisaram se munir de equipamentos novos, tais como, *laptops*, computadores e mobília adequada, tudo com o condão de cumprir fielmente com os seus deveres funcionais e, ao mesmo tempo, garantir a sua (e de seus familiares) higidez e saúde, notadamente, no que tange a aspectos ergonômicos e no cumprimento das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades públicas, próprias do período em que vivemos.

Ademais, os serventuários da justiça ao se reinventarem passaram ainda a assumir compromissos e firmar contratos que impactaram diretamente no seu orçamento, como, por exemplo, com a contratação de uma internet mais rápida, o aumento significativo no consumo de energia elétrica e etc.

Assim, como uma medida de compensação pelos valores dispendidos durante este período de isolamento e ininterrupção dos serviços prestados de forma remota, é de bom alvitre que a Administração do Tribunal de Justiça garanta, aos seus valorosos servidores, uma ajuda de custo na quantia de, ao menos, R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única.

Vale destacar ainda que neste período o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo teve uma economia de mais de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com a redução de gastos administrativos, pelo reduzido fluxo de pessoas em suas dependências, ao passo que a

produtividade com a implementação do trabalho em "*home office*" aumentou, conforme matéria veiculada pelo Tribunal[1].

Essa economia, somada às sobras orçamentárias do corrente ano, permite, com certo conforto, a realização da compensação ora vindicada, visto que tais valores sobre a rubrica de "ajuda de custo", sequer impactariam na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal medida, nem de longe, se reveste do caráter puramente indenizatório, mas representa, sobretudo, o compromisso e a sensibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para com a situação vivenciada pelos seus servidores que têm, diuturnamente, lutado para distribuir justiça ao povo capixaba.

ANTE AO EXPOSTO, pugna esta entidade sindical para que v. Excelência se digne a conceder a ajuda de custo vindicada aos servidores deste Sodalício, consoante às razões acima explicitadas.

Maria Clélia da Costa Almeida
Presidente do Sindijudiciário/ES

---

[1] http://www.tjes.jus.br/tjes-apresenta-resumo-das-transformacoes-decorrentes-da-pandemia-e-avancos-conquistados/ ou ainda https://www.youtube.com/watch?v=qChZS8_mxMA&feature=emb_logo